



#### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Vasco da Gama - Recife/PE

OFÍCIO Nº 129/2022-STQP/GAB

Recife, 23 de Março de 2022.

Ao Excelentíssimo senhor

RANILSON BRANDÃO RAMOS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminhamento da prestação de contas do exercício 2021 da Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o Cordialmente, passo a cumprir a obrigação de apresentar as contas anuais da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, referente ao exercício de 2021, atendendo integralmente ao disposto na Resolução TC n° 153 de 15 de dezembro de 2021.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos estima e consideração.

Atenciosamente,

#### ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional

Prefeitura da Cidade do Recife



2 3	PREFEITURA DO RECIFE				Exercício: 20			
Marky.	1901 - SECRETARIA DO TRA	BALHO E QUALI	FICAÇÃO PROI	FISSIONAL - A	DMINISTRAÇ <i>î</i>	ATB DE OF		
	В	ALANÇO ORÇAN	MENTÁRIO			nento .		
	ORÇAMENTO	S FISCAL E DA	SEGURIDADE	SOCIAL		Assinac nttps://e		
RE	BALANÇO ORÇAMENTÓRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   PREVISÃO   PREVISÃO   RECEITAS   REALIZADAS   REALIZADAS   REALIZADAS   REALIZADAS   REALIZADAS   Glorital   Previsão   RECEITAS   PREVISÃO   RECEITAS   REALIZADAS   REALIZAD							
RECEITAS CORRE	INTES	0,00	0,00	0,00	0,00	nte p		
IMPOSTOS, TAXAS	S E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	or: A		
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	.DRI valid		
RECEITA PATRIMO	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	[AN, laDo		
RECEITA AGROPE	ECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	A RC		
RECEITA INDUSTR	RIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	)CH um C		
RECEITA DE SERV	viços	0,00	0,00	0,00	0,00	A DI ódig		
TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	E HC		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	)LA:		
RECEITAS DE CAP	PITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	ND.A		
OPERAÇÕES DE C		0,00	0,00	0,00	0,00	ıto: :		
ALIENAÇÃO DE BE		0,00	0,00	0,00	0,00	UTI 50b9		
AMORTIZAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00	0,00	NHC 9d4!		
TRANSFERÊNCIAS	S DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	), VI ɔ-ee8		
OUTRAS RECEITA	AS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	RGI 34-4		
SUBTOTAL DAS RI		0,00	0,00	0,00	0,00	NIA 930-9		
	CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	. GO. )a3f-		
	CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	NCA b042		
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	LVI 2520:		
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	ES N 37d5		
	CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1AR'		
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	INS		
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	<b>V</b> 1		
	REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT				9.673.601,18	9.673.601,18			
TOTAL		0,00	0,00	9.673.601,18	9.673.601,18			

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:14:57

rev:12572



Exercício: 202

# 1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAL - AD

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃŒ (j)=(f-g) "9
DESPESAS CORRENTES	(e) 11.585.000,00	(f) 12.533.602,87	(g) 9.673.601,18	(h) 9.673.601,18	(i) 9.667.632,05	(j)=(f-g) % 2.860.001 <del>⊊</del> 69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.775.000,00	5.288.788,19	5.288.788,19	5.288.788,19	5.288.788,19	2.000.00 go,
	, , ,	<u> </u>	,	,	,	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0 <u>₽</u> 0(
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.810.000,00	7.244.814,68	4.384.812,99	4.384.812,99	4.378.843,86	2.860.001
DESPESAS DE CAPITAL	7.140.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	0,00	6.640.000
INVESTIMENTOS	7.140.000,00	6.640.000,00	0,00	0,00	0,00	6.640.0000
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<u>@</u>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	og o
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	O <del>§</del> 0(
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.725.000,00	19.173.602,87	9.673.601,18	9.673.601,18	9.667.632,05	9.500.001
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	o <u>ģ</u> o
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<u></u>
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	\$9\$40\$e8\$4\$
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	æ. €
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	18.725.000,00	19.173.602,87	9.673.601,18	9.673.601,18	9.667.632,05	9.500.001
SUPERÁVIT						1252
TOTAL	18.725.000,00	19.173.602,87	9.673.601,18	9.673.601,18	9.667.632,05	9.500.001
	'		'		'	159
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 26/01/2022 15:15:06

rev:14449



	INICO	DITOS				https:
	EM EXERCÍCIOS  ANTERIORES  (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO ce
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
PESSOAL E ENCARGOS SOC	CIAIS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍV	1DA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRE	NTES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
	EITURA DO RECIFE  SECRETARIA DO TRAB  EXECUÇÃO DE INSCI  EM EXERCÍCIOS  ANTERIORES (a)  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00					ento: 50b99d4b-ee84-4e30-9a3



	i	XECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  INSCRITOS			e em: https://etce.t
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	RAÇÃO em: https://etce.tec.pd
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.403,42	42.403,42	0,00	<b>6</b> 00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	og o
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	beeppe alleade.
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.403,42	42.403,42	0,00	<u> </u>
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	000
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	o∯o o
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	<u> </u>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	<u></u>
OTAL	0,00	42.403,42	42.403,42	0,00	<b>Q</b>
					.s@m පිරdලිං <b>ශි</b> dogumento: 50b99d4b-ee84-4e30-9a3f-b04252037d59 e ම



#### PREFEITURA DE RECIFE Exercício de 2021

#### SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

Objetivo Geral: : Promover o potencial de geração de trabalho e renda.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2021 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

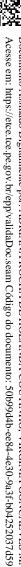
Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$ 9.191.915,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 518.120,12

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.673.601,18
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 9.673.601,18)





#### **PREFEITURA DE RECIFE** Exercício de 2021

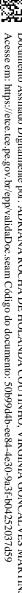
No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS Gerente Geral de Contabilidade do Município CRC: 014005/O - PE





#### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - ADM. DIRETA



Exercício: 2021

#### **BALANÇO FINANCEIRO**

Em R\$

INGRESSOS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	-	-
Ordinária		-	-
Vinculada		-	-
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	II	9.710.035,47	13.216.799,07
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.191.915,35	12.761.041,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentár	ia	518.120,12	455.757,15
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	III	113.729,13	10.936.412,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.969,13	42.403,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		107.760,00	10.894.009,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		9.823.764,60	24.153.211,98

DISPÊNDIOS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	IV	9.673.601,18	13.259.202,49
Ordinária		9.673.601,18	11.813.114,60
Vinculada		-	1.446.087,89
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		-	-
Recursos Destinados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	1.446.087,89
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçame	entária	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RF	PPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	V	150.163,42	10.894.009,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		42.403,42	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		107.760,00	10.894.009,49
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL(X) = (VI + VIII + VIIII + IX)		9.823.764,60	24.153.211,98

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 16/03/2022



#### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - ADM. DIRETA



Exercício: 2021

#### ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

Em R\$

		EXERCÍCIO ATUAL	
ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)
Ordinária	-	-	-
Vinculada	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	<u>-</u>	-
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	<u>-</u>	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-
Outras Destinações de Recursos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

	E	XERCÍCIO ANTERIO	R
ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-
Vinculada	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	<u>-</u>	<u>-</u>
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	-	-	<u>-</u>
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	<u>-</u>
Outras Destinações de Recursos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 16/03/2022



#### PREFEITURA DE RECIFE Exercício de 2021

#### NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

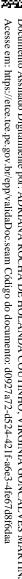
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.





**INGRESSOS** 

#### NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

 A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro, diante disso não apresentam saldo na Receita Orçamentária do Balanço Financeiro e no seu Anexo.

#### **NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de R\$ 9.191.915,35 (nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de R\$ 518.120,12 (quinhentos e dezoito mil, cento e vinte reais e doze centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

#### NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos Recebimentos Extraorçamentários, destacamos a Inscrição dos Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 5.969,13 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos) devidamente registrados na conta contábil 5.3.2.7.0.00.00.
- Outros Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) correspondem às movimentações de contas de natureza financeira, não especificadas nas demais linhas do balanço financeiro. Até o exercício de 2020 eram somadas também a este subgrupo as contas de movimentação da execução orçamentária do passivo (classe 2).



#### **DISPÊNDIOS**

#### NOTA IV: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As Despesas Ordinárias, no valor de R\$ 9.673.601,18 (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos) destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de R\$ 5.288.788,19 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

#### **NOTA V: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

• O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) correspondem às movimentações de contas de natureza financeira, não especificadas nas demais linhas do balanço financeiro. Até o exercício de 2020 eram somadas também a este subgrupo as contas de movimentação da execução orçamentária do passivo (classe 2).

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional Gerente Geral de Contabilidade do Município

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS CRC 014005/O-PE





#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

▶ PREFEITURA DO RECIFE			(E1362)			
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFIC	CAÇÃO PROFISSIONAL	- ADMINISTRAÇÃO DIF	Exercício: 2021 Documento Assinado Digitale EXERCÍCIO ANTER 2020			
BALANÇO PATRIMONIAL						
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR			
ATIVO		2021	2020 ov.br.			
ATIVO CIRCULANTE	l	268.508,74	185.33 <b>4</b> ,1 <b>6</b> ,			
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	<u></u>			
Créditos a Curto Prazo		77.122,97	42.92 97			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	<u>&amp;</u> 0 <b>2</b>			
Estoques		191.385,77	142.41 7 1			
VPD pagas antecipadamente		0,00	Ĕο <u>θ</u>			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	43.702,86	98.112,22			
Realizável a Longo Prazo		0,00	<b>€</b> 0 <u>\$</u>			
Créditos a Longo Prazo		0,00	eg og			
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	ģ.o <u>6</u>			
Estoques		0,00	\$00			
VPD pagas antecipadamente		0,00	Çoğ			
Investimentos		0,00	\$0.00 \$1.00			
Imobilizado		43.702,86	98.112.22			
Intangível		0,00	€,0€			
Diferido		0,00	<b>\$</b> 0€			
TOTAL DO ATIVO		312.211,60	283.446.38			

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 21/03/2022 09:57:57 6ALVES MARTINS 617796538f6



1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício: 2021

Exercício: 2021

IRETA

Exercício: 2021

IRETA

EXERCÍCIO ANTER

2020

42.4034

46.606 **ESPECIFICAÇÃO** NOTA EXERCÍCIO ATUAL 2021 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO PASSIVO CIRCULANTE Ш 5.969,13 Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo 0,00 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo 0,00 42.40**3** 5.969,13 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo 0,00 Obrigações de Repartição e Outros Entes 0,00 Provisões a Curto Prazo 0,00 **€**,0**5** Demais Obrigações a Curto Prazo 0,00 ē,00 PASSIVO NÃO CIRCULANTE I۷ 0,00 ē,0<u>0</u> Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo 0,00 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 0,00 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo 0,00 \$0.6 \$.2 Obrigações Fiscais a Longo Prazo 0,00 0,00 Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo 0,00 Resultado Diferido 0,00 306.242,47 PATRIMÔNIO LÍQUIDO ٧ 241.042,96 <u></u> Patrimônio Social e Capital Social 0,00 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital 0,00 Reservas de Capital 0,00 Ajustes de Avaliação Patrimonial 0,00 0,0 0,00 0,00 Reservas de Lucros **Demais Reservas** 0,00 0,00 306.242,47 241.042,96 Resultados Acumulados (-)Ações/Cotas em Tesouraria 0,00 0,00 TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 312.211,60 283.446,38

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 21/03/2022 09:57:58



#### QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 2021 - Dezembro

2	PREFEITURA DO RECIFE			E 1997
	19.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E Q	UALIFICAÇÃO PROFISS	IONAL - ADMINISTRAÇÃO	Exercício: 20218
	QUADROS DOS ATIVOS E PASSIV	/OS FINANCEIROS E I 2021 - Dezembro	PERMANENTES - LEI N	://etce.tce
	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIÖR 283.446,3
TIVO		I	312.211,60	283.44 6.3
tivo Financeiro			0,00	<u>5</u> 050
tivo Permanente			312.211,60	283.446.3
				42.40 <b>3</b> .42
ASSIVO		li li	5.969,13	42.40% 42
assivo Financeiro	0		5.969,13	42.40 \$ 42.40
assivo Permaner	nte		0,00	හිංමි
				igo (
Saldo Patrimonia	al	III	306.242,47	241.042.9
	Dezembro 2021 - 21/03/2022 10:55:19			E HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS Gdigo de documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6
				8f6



#### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 2021 - Dezembro

0	PREFEITURA DO RECIFE		[E] 28-20-c
	19.01 - SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO	E EMPREENDEDORISMO - ADMINIST	Exercício: 2021 Documento.
	QUADRO DAS CONTAS DE COM 2021 - De	-	ento Assinado Digitalmente em: https://etce.tce.pe.ggl EROl ANTER CICIO
	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIÖR
ATOS POTENCIA	AIS ATIVOS		br/epp&a
Garantias e contra	a garantias recebidas	0,00	<u> </u>
Direitos convêniad	dos e outros intrumentos congêneres	0,00	ģ <u>ī</u> o <u>ĕ</u>
Direitos contratuai	s	0,00	Ø.0\$
Outros atos poten	ciais ativos	0,00	Se of C
Total dos atos po	otenciais ativos	0,00	&o.€
			1. Godigo
ATOS POTENCIA	AIS PASSIVOS		o do dogument
Garantias e Contra	a garantias concedidas	0,00	<u>@</u> 0
Obrigações Convé	èniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	<b>©</b> o <b>©</b>
Obrigações Contra	atuais	0,00	6.06
Outros atos poten	ciais passivos	0,00	<b>&amp;</b> 0 <b>0</b>
Total dos Atos P	otenciais Passivos	0,00	Control of the contro
CONTE. COUNTY	D l 0004 05/00/0000 40 50 40		2,

FONTE: SOFIN / Dezembro 2021 - 25/03/2022 13:59:42



#### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	PREFEITURA DO RECIFE		
Mark	19.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFIS	SIONAL - ADMINISTRAÇÃO I	Exercício: 200cesse em: https://etc gg:
7	10.01 GEORE 17.11.17.50 11.01.51.10 E QO'LEI 10.1Q/10 11.00 1.0		mento se em:
	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT	FINANCEIRO	Assi
			nado ; :://etc
FONTE DE RECU		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	S ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	-5.969,13	-42.403 <sup>2</sup> 42 <sup>2</sup>
	S DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	0,00	
0302 - CONVÊNIO	OS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00	o <u>\$</u> 90₽
	Total das Fontes de Recursos	-5.969,13	-42.403₹42₹
			Zódi <sub>i</sub>
			ANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS aDoc.seam Código do documento: 8e6e8b19-5401-4e51-836a-9a17796538f6





#### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Promover o potencial de geração de trabalho e renda.

#### **BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 8º e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Por fim, vale ressaltar que, com a reforma administrativa ocorrida no município do Recife, Lei nº 18.773/2020, esta unidade gestora, antes denominada SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, passou a ser chamada de SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

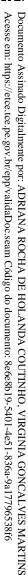
#### 1 - Quadro Principal

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo os itens abaixo merecem destaque:

#### a) Caixa e Equivalente de caixa

Nesta conta contábil ficam registrados os bens numerários de cada órgão. Percebe-se que, ao final do exercício de 2021, o Balanço Patrimonial traz esta conta sem saldo, visto que há o cumprimento do







Decreto Municipal n° 35.058 de 09 de Novembro de 2021, em seu artigo 7º, onde:

"Art. 7º Em 30 de dezembro de 2021, os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, providos durante o exercício, serão transferidos para conta central."

#### b) Estoques

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R\$ 191.385,77**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

#### c) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 62.445,91**. Já a depreciação acumulada destes bens móveis, **R\$ 18.743,05**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 43.702,86**.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

#### d) Resultados Acumulados

O montante de **R\$ 306.242,47** é composto pelo superávit do Exercício de 2021 no valor de R\$ 136.685,75, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo saldo da conta "Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores" acumulado em **R\$ 241.042,96**, bem como um saldo negativo de **R\$ 71.486,24** na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores".

#### 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2021 ficou na ordem de **R\$ 306.242,47**, refletindo assim o que está evidenciado no Patrimônio Líquido, no Quadro Principal.





#### 3 - Quadro das Contas de Compensação:

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Sem movimentação.

#### 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 que para essa unidade gestora ficou negativo em **R\$ 5.969,13.** 

Considerando o Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, publicado no Diário Oficial do Município – edição n° 061, de 30 de abril de 2021, elaborado de acordo com as orientações da Nota Técnica da Confederação Nacional de Municípios nº 14/2021 e em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que versa sobre um padrão mínimo de qualidade para assegurar a transparência fiscal.

Sendo o SIAFIC um sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do ente, devendo ser utilizado obrigatoriamente pelos Poderes Legislativo e Executivo (por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal), e gerenciado pelo Poder Executivo, reúne o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, disponibilizando-a em tempo real.

Apesar do Município de Recife possuir um sistema único, o SOFIN – Sistema Orçamentário e Financeiro, já utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, que atende ao MCASP, inclusive quanto a apresentação dos Balanços, de forma Consolidada, evidenciou-se que precisa haver uma atualização para atender ao novo padrão estabelecido no SIAFIC.

Diante dessas considerações, a Secretaria de Finanças está iniciando processos de contratações para atualização do Sistema Orçamentário e Financeiro do Município – SOFIN, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, bem como para revisão e atualização das ações propostas, conforme determinado no PIPCP – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis.

Destaca-se que a Gerência Geral de Contabilidade do Município já faz o atendimento completo em vários produtos, e trabalha para que todas as demais sejam cumpridas na maior brevidade, buscando sempre garantir a qualidade da informação, atendendo ao disposto no MCASP, 8ª edição, IPCs e NBCs TSP.







Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

### DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	1. Adoção dos Procedimentos Co	ntábeis Orçamentários	5	
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilizar a Lei Orçamentária Anual – LOA (Receita / Despesa)	LOA registrada na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Disponibilizar as informações e movimentações do Plano Plurianual – PPA	Evidenciação do PPA para possibilitar registro na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Orçamento do Município – GGOM	31/12/2020	Aguardando
Mapear o Plano Plurianual – PPA	PPA registrado na Contabilidade do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Em Andamento

PROCE	DIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMO	NIAIS – PARTE II DO	MCASP	
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer os créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Gerência Geral de Administração Tributária - GGAT	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída, em parte
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2017	Concluída







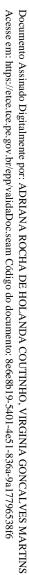
Ação	4. Reconhecimento, mensuração tributária, e respectivo ajuste p	· ·	Pívida Ativa, t	ributária e não
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2015	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração competência.	e evidenciação das	obrigações e	provisões por
Subação	Produto	Responsável	Prazo Previsto	Situação Atual
Implementar controle das provisões trabalhistas	Geração na Folha de Pagamento da informação dos benefícios referentes às férias, 13° salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Concluída, em parte
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passi explicativas.	vos contingentes em c	contas de cont	role e em notas
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar o alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes das Administrações Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída, em parte
Ação	7. Reconhecimento, mensuração o depreciação ou exaustão; reava patrimônio cultural e de infraes	liação e redução ao val		-
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis das Administrações Direta e Indireta	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD e Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis das Administrações Direta e Indireta	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Aguardando







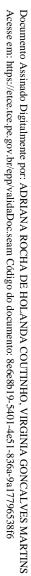
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2019	Aguardando
Ação	8. Reconhecimento, mensuração o depreciação, amortização ou ex	-		-
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2022	Aguardando
Ação	Reconhecimento, mensuração respectiva depreciação, amorti recuperável (quando passível de la	zação ou exaustão; re	avaliação ou re	edução ao valor
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural do Município	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD	31/12/2022	Aguardando
Ação	10. Reconhecimento, mensuração decorrentes de empréstimos, fi	-		-
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros	Controle e contabilização dos	Gerência Geral de		
contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída
acompanhamento das	empréstimos, financiamentos e	Município – GGCM  e evidenciação das	obrigações p	
acompanhamento das operações de créditos	empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais  11. Reconhecimento, mensuração	Município – GGCM  e evidenciação das	obrigações p	
acompanhamento das operações de créditos <b>Ação</b>	empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais  11. Reconhecimento, mensuração decorrentes de benefícios a em	Município – GGCM  e evidenciação das pregados (Ex.: 13° salái	obrigações po	or competência
acompanhamento das operações de créditos  Ação  Subação  Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes	empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais  11. Reconhecimento, mensuração decorrentes de benefícios a em Produto  Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a	Município – GGCM  e evidenciação das pregados (Ex.: 13° salái  Responsável  Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	obrigações prio, férias etc.).  Prazo Final  31/12/2019 isão atuarial do	Situação Atual Em andamento
acompanhamento das operações de créditos  Ação  Subação  Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais  11. Reconhecimento, mensuração decorrentes de benefícios a em Produto  Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados  12. Reconhecimento, mensuração es	Município – GGCM  e evidenciação das pregados (Ex.: 13° salái  Responsável  Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	obrigações prio, férias etc.).  Prazo Final  31/12/2019 isão atuarial do	Situação Atual Em andamento
acompanhamento das operações de créditos  Ação  Subação  Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados  Ação	empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais  11. Reconhecimento, mensuração decorrentes de benefícios a em Produto  Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados  12. Reconhecimento, mensuração e de previdência dos servidores p	Município – GGCM  e evidenciação das pregados (Ex.: 13° salán  Responsável  Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM  e evidenciação da prov úblicos civis e militares	obrigações prio, férias etc.).  Prazo Final  31/12/2019  isão atuarial do	Situação Atual Em andamento pregime próprio







atuarial		AMPASS		
Ação	13. Reconhecimento, mensuração competência.	e evidenciação das ob	rigações com fo	ornecedores por
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer as despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2015	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração competência.	o e evidenciação o	das demais d	obrigações por
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecer a despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e e congêneres, classificados con redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar o controle de Ativos Intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis das Administrações Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída
Registrar a amortização de Ativos Intangíveis	Contabilização da amortização de bens intangíveis.	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída
Ação	16. Outros ativos intangíveis e ever	ntuais amortização e re	dução a valor re	ecuperável.
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	Concluída
Ação	17. Reconhecimento, mensuração respectivos ajustes para perdas	-		permanentes, e
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controlar os investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução ao valor recuperável	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2019	Concluída
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e	e evidenciação dos esto	oques.	
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controlar os Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2021	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração procedimentos patrimoniais est		-	

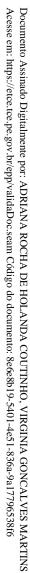






Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	A ser definido em ato normativo específico	-

PROCE	EDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍI	FICOS – PARTE III DO N	<b>ICASP</b>		
Ação	1. Registro de Procedimentos Co	ntábeis Específicos – FUI	NDEB		
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual	
Implementar os parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizadas de acordo com o MCASP	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída	
Ação	2. Registro de Procedimentos Co	ntábeis Específicos – OPI	RAÇÕES DE CRÉ	DITOS	
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual	
Implementar os parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Gerência Geral de Administração Financeira GGAF	-	Concluída	
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNO SOCIAL				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual	
Estabelecer os procedimentos contábeis específicos para contabilização do RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM e Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor – AMPASS	31/12/2020	Concluída	
Ação	4. Registro de Procedimentos Co	ntábeis Específicos – DÍV	IDA ATIVA		
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual	
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2019	Concluída	
Ação	5. Registro de Procedimentos Co	ntábeis Específicos – PRE	CATÓRIOS		
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual	
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	31/12/2020	Concluída, em parte	
Ação	6. Registro de Procedimentos Co	ntábeis Específicos – COI	NSÓRCIOS		
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual	







-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	-	
---	--------------------------------------	---	---	---	--

FLANGE	E CONTAS APLICADO AO SETOR P	OBLICO – PARTE IV D	O MCASP	
Ação	Aplicação do Plano de Contas, o contas nacionais	detalhado no nível exigi	do para a consol	idação das
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar PCASP 2019 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 4ª errata	PCASP 2019 Estendido – Utilizado no exercício 2019	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
mplementar PCASP 2020 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 3ª errata	PCASP 2020 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2020	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
mplementar PCASP 2021 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 3ª errata	PCASP 2021 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2021	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
mplementar PCASP 2022 Estendido – IPC 00 – Anexo 3 – Revisado até 1ª errata	PCASP 2022 Estendido – Sendo utilizado no exercício 2022	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
DEMONSTRAÇÕ	ĎES CONTÁBEIS APLICADAS AO SI	ETOR PÚBLICO – PAR	TE V DO MCASF	)
Ação	1. Adoção das Demonstrações Con	ntábeis Aplicadas ao Se	tor Público	
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluíd
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro — BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 06 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais — DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (8ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluíd
Concretizor e etualização de	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (8ª	Gerência Geral de Contabilidade do		Concluíd
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Município – GGCM		

Líquido – DMPL

o MCASP (8ª edição)

Município – GGCM



#### DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

PREFEITURA DO RECIFE			回網洋
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL -	- ADMINISTRAÇÃO DIF	Exercício: 200cesse em: https://etce.tce
		•	ment e em
DEMONSTRAÇÕES DAS VAL		IMONIAIC	: http
DEMONSTRAÇÕES DAS VAI VARIAÇÕES PATRIMONI			sinad s://ei
Villariy 020 i rittamoni	7.10 Q07.11117.		tce.tc
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTER
·		2021	EXERCÍCIO ANTERIO E 2020 2000 A 1 E 2020 2000 A 1 E 200
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			e po .br/e
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I		\$00
Impostos		0,00	<b>€</b> .0€
Taxas		0,00	<b>©</b> 0 <b>€</b> 0
Contribuições de Melhoria		0,00	ģ.0ģ.
Contribuições	II	0,00	<b>6.00</b>
Contribuições Sociais		0,00	<u>@</u> 0 <u>6</u>
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	200E
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	<b>€</b> 0₫
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	<b>€</b> 0 <b>€</b>
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	6,06 A
Venda de Mercadorias		0,00	<u></u> <u>É</u>
Venda de Produtos		0,00	<u>\$0\$</u>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	<u></u> \$00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	<b>₫</b> 0 <b>₽</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	\$0 <u>\$</u>
Juros e Encargos de Mora		0,00	800
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	\$0 <u>8</u>
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	\$00A \$00A
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	<b>\$</b> 0\$
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	<del>0,</del> 0 <u>\$</u> €
Transferências e Delegações Recebidas	V	9.710.035,47	13.216.799,0
Transferências Intragovernamentais		9.710.035,47	13.216.799,07
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	75.812,38
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	75.812,38
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		5,00	3,00



EX

1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

To	otal das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		9.710.035,47	13.292.61 45
			2021	2020
	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIO
				(V 1





### DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

PREFEITURA DO RECIFE			
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PRO	FISSIONAL -	· ADMINISTRAÇÃO DIF	Exercício: 200cesse em: https://etce.tce
		,	ment se em
	~		ı: httj
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (			sinac ps://e
VARIAÇÕES FATRIMONIAIS C	ZUANTITA	IIVAS	to Di
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	를 잃 FXERCÍCIO ANTERIO
20/ 20// 10//9/10	110171	2021	EXERCÍCIO ANTERIO E COMPANIO DE COMPANIO D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			te po /.br/e
Pessoal e Encargos	VIII	5.288.788,19	5.505.747 67
Remuneração a Pessoal		5.288.788,19	5.505.742.6
Encargos Patronais		0,00	<b>₹</b> 0 <b>₹</b>
Benefícios a Pessoal		0,00	Ø 0 Ø
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	ĕ.o₫ C
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	<b>©</b> 000
Aposentadorias e Reformas		0,00	\$0 <del>0</del>
Pensões		0,00	<b>€</b> 0₫
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	€ o€
Benefícios Eventuais		0,00	<u> </u>
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	<u>@</u> 0 <u>0</u>
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	<u>\$</u> 0 <u>\$</u> 0
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.785.083,18	6.306.055 58
Uso de Material de Consumo		24.340,00	2.042.06
Serviços		3.759.000,06	4.263.115 9
Depreciação, Amortização de Exaustão		1.743,12	87 <u>£</u> 5 <b>6</b>
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	ΧI	0,00	<b>d</b> ≥0€
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	<u>&amp;</u> ,0 <del>0</del> €
Juros e Encargos de Mora		0,00	<b>©</b> 000
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	<u>Ŏ</u> ,05
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	ΧV	0,00	0,00





### DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

0	PREFEITURA DO RECIFE			
				Exercício: 2021
	1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	- ADMINISTRAÇÃO DIF	Exercício: 2021 RETA  Exercício: 2021 RETA  EXERCÍCIO ANTER  2020  EXERCÍCIO ANTER  2020  EXERCÍCIO ANTER  2020
				em:
	DEMONSTRAÇÕES DAS VAR	RIACÕES PATR	IMONIAIS	https
	VARIAÇÕES PATRIMONI		TIVAS	://etc
				e.tce
	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTER
			2021	2020
Custo das Mercad			0,00	<b>E</b> C
Custo dos Produto			0,00	<b>©</b> ,0
Custo dos Serviço			0,00	<b>95.0</b>
	s Patrimoniais Diminutivas	XVI	499.478,35	1.446.08 \$ 8
Premiações			0,00	ės o
Resultado Negativ	o de Participações		0,00	<u>&amp;</u>
Incentivos			0,00	<b>₽</b> O
Subvenções Econ	ômicas		0,00	<b>@</b> 0
Participações e Co	ontribuições		0,00	<b>©</b> C
VPD de Constituiç	ão de Provisões		0,00	<b>Ģ</b> o
Diversas Variaçõe	es Patrimoniais Diminutivas		499.478,35	1.446.087,8
Total das Variaçõ	ões Patrimoniais Diminutivas (II)		9.573.349,72	13.257.88
	Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		136.685,75	34.72€3
FONTE: SOFIN /	Dezembro 2021 - 01/03/2022 22:56:40	<u>'</u>		-de <sup>2</sup>
				le4b-4e84-8301-fa0aa6365c8d
				84-
				8301
				-de4b-4e84-8301-fa0aa6365c8d
				aa63
				365c
				8d







#### NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP **E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

Exercício de 2021

#### SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis -IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.





#### PREFEITURA DE RECIFE Exercício de 2021

#### NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

#### **NOTA V** - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de *R\$ 9.710.035,47* (nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

#### NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Sem movimento.

#### **NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Sem movimento.

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

#### **NOTA VIII - Pessoal e Encargos**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de *R\$ 5.288.788,19* (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

		Valor (Em R\$)
•	Vencimentos e vantagens fixas	2.369.747,84
•	Despesas variáveis	136.532,50
•	Contratação por tempo determinado	2.782.507,85
•	Total	5.288.788,19

#### NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

#### NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de *R\$ 3.785.083,18* (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e dezoito centavos ).

		Valor (Em R\$)	_%_
•	Uso de material de consumo	24.340,00	0,64
•	Serviços	3.759.000,06	99,31



#### PREFEITURA DE RECIFE Exercício de 2021

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Sem movimento.

**NOTA XIV - Tributárias** 

Sem movimento.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

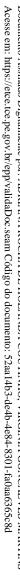
NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Da totalidade deste grupo, destacamos as Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R\$ 499.478,35 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 136.685,75 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS Gerente Geral de Contabilidade do Município CRC 014005/O-PE





#### RESOLUÇÃO TC n° 153, de 15 de dezembro de 2021

#### ANEXO III

#### ITEM 07, Anexo XXV

#### **EXERCÍCIO DE 2021**

#### SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

			Mo	vimentação no perío	ndo		
Títulos Saldo Anterio	Saldo Anterior	Inscrição		Transferência de restos a pagar não  Baixa processados inscritos em exercícios anteriore  para em liquidação ou liquidado	Saldo para o exercício seguinte (b)  5.969,1		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição Baixa	Cóa	
Restos a pagar (Subtotal) <sup>(a)</sup>	42.403,42	5.969,13	42.403,42		-	-	5.969,1
Processados							
2020	42.403,42	-	42.403,42		-		ì
2021	-	5.969,13	-		-		5.969,1
Subtotal dos RPP	42.403,42	5.969,13	42.403,42				5.969,1
Não processados							5
2020	-	-	-		-		5
2021	-	-	-		-		5
Subtotal dos RPNP	-	-	-				e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
Depósitos (Subtotal) <sup>(c)</sup>	-	-	-		-	-	Cocc
Cauções	-	-	-		-		12
Consignações	-	-	-		-		8
Outros Depósitos	-	-	-		-		
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)			_				
Demais Obrigações de Curto Prazo	_	-	-				
Total	42.403,42	5.969,13	42.403,42		-		5.969,1

Fonte: SOFIN / Dezembro 2021 - 12/03/2022

#### Notas:

- 1) Com a reforma administrativa ocorrida no Município do Recife, Lei nº 18.773/2020 (Decretos Municipais nº 34.303 e 34.315, Diário Oficial nº 007 e 008, de 16 e 19 de janeiro de 2021, respectivamente), foi

" Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo o o <sup>)</sup> Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercíci o Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depós ruzamento de referências, em virtude da sua evidenciação analíti	obedeceram ao disposto no art. 36 da Lei Federa o não constam deste demonstrativo nem foram sitos) foram lançados de forma sintética neste d ica nos balancetes de verificação.	n° 4.320/1964; computados como restos monstrativo, sendo desne	a pagar; cessário o seu detalhame	ento em quadros complementares com
Quadro comparativo do total do Passivo Circu	lante apresentado neste Demonstrativo da Dívi	da Flutuante com o monta	ante evidenciado no Bala	ncete de Verificação:
_			Em R\$	E
	Balancete de Verificação	2021	2020	
	Passivo Circulante	5.969,13	42.403,42	5
	Provisões Curto Prazo	-	-	
	Total após Ajustes	5.969,13	42.403,42	Š
				5
	Dívida Flutuante	2021	2020	
	Passivo Circulante	5.969,13	42.403,42	
	Restos a Pagar não Processados <sup>(*)</sup>	-	-	5
	Total após Ajustes	5.969,13	42.403,42	
om a reforma administrativa ocorrida no Município do Recife, Lada a nomenclatura desta unidade gestora, de Secretaria do Tra Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborada de forma sinté s explicativas, onde este quadro ou item a que a nota explicativa. Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo o Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósizamento de referências, em virtude da sua evidenciação analítica Quadro comparativo do total do Passivo Circu Foo Oto Oto Oto Oto Oto Oto Oto Oto Oto O	nte: SOFIN / Dezembro 2021 - 12/03/2022 oservação: Não estão registrados no Passivo Circulante.			



PREFEITURA DO RECIFE EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021 SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO D

	COMPARATIVO	DA DESPESA AUTORIZAD	A COM A REALIZADA		
	CREDI	CREDITOS AUTORIZADOS			
TITULOS	ORCAMENTARIOS     E SUPLEMENTARES   	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	   TOTAL 	DESPESA    REALIZADA   	DIFERENCA
SECRETARIA DO TRABALHO E QUALI PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	19.173.602,87   19.173.602,87   5.288.788,19   7.244.814,68   6.640.000,00		19.173.602,8 5.288.788,1 7.244.814,6 6.640.000,0	9   5.288.788,19   8   4.384.812,99	9.500.001,6: 0,0: 2.860.001,6: 6.640.000,0:
TOTAL GERAL			19.173.602,8	9.673.601,18	9.500.001,6





SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA   	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESP   	ECTIVOS RECURSOS
	Realizada
19.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   11 - TRABALHO   11 - TRABALHO   1363 - ENSINO PROFISSIONAL   1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA   100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.448.568,61
363	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL   1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA   103 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 	0,00
TOTAL:1320 - PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	2.448.568,61
334 - FOMENTO AO TRABALHO   1321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS   100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	0,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO   1321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS   102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1321 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS   100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	         5.288.788,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL     2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS     102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	5.288.788,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS   100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.936.244,38
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS   102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
   TOTAL:2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS   	 
TOTAL DO ORGÃO :	9.673.601,18

# Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a9551052-34ff-477b-887e-9accfde3da84

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



# **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TCE nº 153/2021, declaramos que, no exercício de 2021, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR

SOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVE

CPF: ....021,954-34 DATA: 16/02/2022 17:35 DATA

José **Ricardo** Wanderley **Dantas** de Oliveira Controlador-Geral do Município





### **PREFEITURA DO RECIFE**

### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Vasco da Gama - Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 11 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

**ÓRGÃO:** Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 11 do anexo III da Resolução TCE n°153/2021, que não foi necessário empregar medida saneadora contra qualquer irregularidade durante o exercício, em virtude do relatório de auditoria realizado pelo controle interno não apresentar nenhuma irregularidade no exercício em tela.

### Michelly Nunes de Freitas

Controladora Interna Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP

### ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional Prefeitura da Cidade do Recife





### **PREFEITURA DO RECIFE**

### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Vasco da Gama - Recife/PE

### DECLARAÇÃO ITEM 12 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

**ÓRGÃO:** Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento **ao item 12 do anexo III da Resolução TC N° 153/2021,** que em 31/12/2021 o saldo em caixa era de R\$0,00(zero reais). Complementamos declarando ainda que o movimento financeiro desta unidade é integralmente realizado através de contas-correntes bancárias.

### Atenciosamente,

Antônio Pessoa Nunes Neto Secretário Executivo Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP

Ana Paula Moreira Loyo Gestora Geral Administrativa Financeira Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP

Michelly Nunes de Freitas Chefe de Gabinete Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional- STQP



# PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

# **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

DEZEMBRO / 2021

### 1901 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.02.0 TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:	00	lão						
1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO	DIA DO MÊS - 31/12/2	021		0,00				
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO	) LANÇADOS PELO BANCO	0	R\$	-				
Data Descr	ição	Valor						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃ  Data Descr		CO Valor	R\$	-				
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃ	ÃO LANÇADOS NO RAZÃO	0	R\$	-				
Data Descr 5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, N		Valor	R\$					
5. CREDITOS LANÇADOS PELO BANCO, I	NAO LANÇADOS NO RAZA	40	ĸŞ	-				
Data Descr	ição	Valor						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INIC	CIAL (MÊS ANTERIOR)							
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2)			R\$	-				
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIM	O DIA DO MÊS - 31/12	2/2021	R\$	-				
FONTE: GGCM/SEFIN								
EMITENTE		UNIDADE D	DE CONTABILIDADE					
Alexsander Beltrão ASSINATURA	71.362-6 MATRÍCULA		SINATURA					

03/01/2022 12:55 Banco do Brasil



Últimos 12 meses

### **Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**



GUVERNU						5
Cliente						30 (21)
Agência	3234-4					
Conta	11725-0 SEC	TRAB QUAL EMPREEND				
Mês/ano referê	ència DEZEMBRO/	2021				7
S.Público Au	utomático - CNPJ: 4.28	8.966/0001-27				in position of the position of
Data	Histórico	Valor Valor IRPrej. Comp	. Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	9.604,60		2.536,296998		Ġ.
01/12/2021	APLICAÇÃO	73.742,53		19.469,016188	3,787686511	22.005,313186
02/12/2021	RESGATE	73.742,53		19.464,781446	3,788510557	2.540,531740
	Aplicação 25/11/2021	9.608,79		2.536,296998		¥ K
	Aplicação 01/12/2021	64.133,74		16.928,484448		Ę
30/12/2021	RESGATE	9.674,40		2.540,531740	3,808023528	Ç
	Aplicação 01/12/2021	9.674,40		2.540,531740		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,00				Ç
Resumo do	mês					(i)
SALDO ANTE	ERIOR	9.604,60				Ş
APLICAÇÕES	S (+)	73.742,53				Š
RESGATES (-	-)	83.416,93				CIIC
RENDIMENTO	O BRUTO (+)	69,80				1
IMPOSTO DE	ERENDA (-)	0,00				
IOF (-)		0,00				Š
RENDIMENTO	O LÍQUIDO	69,80				į
SALDO ATUA	AL =	0,00				
Valor da Cot	ta					
30/11/2021	3,786860342					1
31/12/2021	3,809045727					
Rentabilidad						2.540,531740
No mês	0,5858					
No ano	2,5148					
l'Iltima a 10 mag	0.5140					

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

2,5148

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### **Extrato de Conta Corrente**



Cliente - Conta atual

Agência 3234-4

Conta corrente 11725-0SEC TRAB QUAL EMPREEND

Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2021	0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021	0000	14138 972 ORDEM BANC CANCELADA	121.000.710.000.000	2.400,00 C	
01/12/2021	0000	14138 972 ORDEM BANC CANCELADA	121.000.720.000.000	2.160,00 C	
01/12/2021	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.112.010.030.096	69.182,53 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO	RECIFE		
01/12/2021	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.112.010.030.102	55.303,55 C	0,00 C
		105650000001-92 MUNICIPIO DO	RECIFE		
01/12/2021	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	8.280	55.303,55 D	
01/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	73.742,53 D	0,00 C
02/12/2021	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	8.374	55.303,55 D 73.742,53 D 4.560,00 D 69.182,53 D	
02/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	120.201	69.182,53 D	
		SIND EMP TRANSP PASSAG EST			0,00 C
02/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	73.742,53 C	0,00 C
14/12/2021	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.112.140.020.366	392.156,37 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO	RECIFE		
14/12/2021	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	8.828	392.156,37 D	
15/12/2021	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.112.150.031.063	15.590,34 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO	RECIFE		
15/12/2021	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	8.997	15.590,34 D	0,00 C
16/12/2021	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.112.160.110.235	7.272,42 C	
		105650000001-92 MUNICIPIO DO	RECIFE		
16/12/2021	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	9.033	7.272,42 D	0,00 C
30/12/2021	3234	99015 470 Transferência enviada	553.234.000.084.011	9.674,40 D	
		30/12 3234 PREF DA C 00000000	000000003		
30/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	9.674,40 C	0,00 C
31/12/2021	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44a6b996-412e-4911-9dfc-2aea9e51fd96





# RESOLUÇÃO TC n° 153, de 15 de dezembro de 2021

### ANEXO III

### ITEM 14

### **EXERCÍCIO DE 2021**

### SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

### RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS, COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

### **CONTA ÚNICA TESOURO**

	SALDO FINAL		
N°	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	(Em R\$)
001	3234-4	11.725-0	0,00





### **PREFEITURA DO RECIFE**

### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 15 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

**ÓRGÃO:** Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 15 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021, que não foram instaurados processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade no exercício em tela.

### ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária do Trabalho, Qualificação Profissional

Prefeitura da Cidade do Recife

# **MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021**

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

# Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
19011003/202 1	ADM	67230004733/ 2020		21.498.104/0001-48	SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA -EPP	13/10/2021 a 12/10/2022	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.133.822,58	Em Execução/Regular
19011001/202 1	ADM	002/2021		20.976.413/0001-13	Nordex Express - Eireli Me	20/07/2021 a 19/07/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 15.010,00	Em Execução/Regular
1901012/2020	ADM	014/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	20/11/2020 a 19/11/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 273.538,20	Em Execução/Regular
1/2020	ADM	03/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	29/02/2020 a 28/02/2023	2.004/Locação de Mão-de-obra	1.644.988,08	Em Execução/Regular
9/2019	ADM	012/2019		02.421.421/0001-11	TIM S/A	04/11/2019 a 03/11/2021	2.046/Serviços de Telefonia	560.880,00	Em Execução/Regular
05/2019	ADM	02/2019		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVI?OS DE M?O DE OBRA EIRELI	01/09/2019 a 02/10/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	5.594,30	Em Execução/Regular
04/2019	ADM	020/2017		40.904.492/0001-64	Solivetti Comercio e Serviços Ltda	03/07/2019 a 02/07/2022	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	26.013,84	Em Execução/Regular
03/2019	ADM	05/2018		07.005.206/0001-53	asa rent a car locação de veiculos eirelli-me	01/04/2019 a 04/12/2021	2.032/Locação de Veículos	67.199,04	Em Execução/Regular
01/2019	ADM	12/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	01/04/2019 a 31/03/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	60.005,03	Em Execução/Regular
02/2018	ADM	01/2018		09.759.606/0001-80	Sind. das Emp. de Transp. de Passag. do Est. de Pernambuco.	01/02/2019 a 01/02/2022	2.073/Fornecimento de Valetransporte	1.435.728,00	Em Execução/Regular
179/2017	ADM	42/2015		07.005.206/0001-53	asa rent a car locação de veiculos eirelli-me	16/09/2016 a 15/09/2021	2.032/Locação de Veículos	20.348,75	Em Execução/Regular
241/2016	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda	01/01/2017 a 31/12/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	1.624.484,28	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RE CIFE SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO S EMPRESA DE MANUTENÇÃO EL IMPEZA URBANA

Av. Governa dor Carlos de Lima Cavalcanti, 09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110 PABX: 3355.5500

CN PJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 026/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Interessado: EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretora de Limpeza Urbana, Srª. Maria Carolina de Oliveira Azevedo e a Empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME, com sede na Rua Ernesto de Pula Santos, nº 187 - sala 401/403, Boa Viagem, Recife/PE. CEP.: 51021-330, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor José Nilson Rodrigues de Carvalho, CPF. 029.354.964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DOS OPERADORES E FISCAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E APOIO ÀS ATIVIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAIS - CCO, DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA de acordo com as normas, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e na Planilha Orçamentária nº DPOF - 0046.1.15, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total do contrato (R\$)
1.0	Veículo tipo passeio nos modelos hatch ou sedan, com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), 4 (quatro) portas, motorização 1.0 ou superior, potência mínima de 70 cv, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) e de monitoramento via GPS instalado, combustível, lavagem e todos os acessórios obrigatórios. Cor branca. Marca: Chevrolet. Mod.: ONIX SL 1.0 SPE/4.	Veículo/ dia	10.220	55,75	569.759,36
2.0	Motorista Diurno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/ dia	8.427	120,98	1.019.500,49
3.0	Motorista Noturno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/ dia	2.107	142,75	300.777,10
4.0	Motorista aos Domingos e Feriados Diurno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/ dia	512	241,96	123.883,77
5.0	Motorista aos Domingos e Feriados Noturno, disponível conforme perfil horário ajustado no TR	motorista/ dia	192	285,50	54.816,52
	TOTAL			X//////////	2.068.737,23



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO S EMPRESA DE MANUTENÇÃO EL IMPEZA URBANA Av. Governa dor Carlos de Lima Cavalcanti, 09

-Recife - PE - CEP: 50.070-110 PABX: 3355.5500

CN PJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação do \$ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, SENÉ COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DOS OPERADORES E FISCAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 🖺 APOIO ÀS ATIVIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAIS – CCO, DA DIRETORIA DE LIMPEZAPO URBANA de acordo com as normas, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e na Planilha Orçamentária nº DPOF - 0046.1.15.

\*\*DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:\*\*

\*\*CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:\*\*

a) Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.

b) Facilitar o acesso de preposto da Contratada nas instalações da EMLURB para entrega, vistoria e recolhimento do veículo locado;

c) Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

d) Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando à boa e fiel execução dos serviços;

e) Notificar por escrito a Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais; APOIO ÀS ATIVIDADES DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAIS - CCO, DA DIRETORIA DE LIMPEZA

- de obrigações contratuais;
- f) Disponibiliar o abastecimento do combustível de todos os veículos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Gerência de Fiscalização e Limpeza da DLU, dois dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.
- b) Efetuar, a suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo lavagem e lubrificação, sempre que necessárias.
- c) Os veículos, objeto desta locação, deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituídos por outro em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA EMLURB LOGOTIPO DA EMLURB E NOME DA LOCADORA", devendo ser substituido sempre que for necessário por conta das intempéries climáticas.
- e) Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação dos veículos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade da EMLURB ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada ou a seu condutor.

e em: https://etce. nento

por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO S EMPRESA DE MANUTENÇÃO EL IMPEZA URBANA

Av. Governa dor Carlos de Lima Cavalcanti, 09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110 PABX: 3355.5500

CN PJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- f) Substituir, imediatamente (prazo máximo de duas horas), o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), a EMLURB poderá locar (a terceiros) veículo em iguais condições ou similares ao contratado, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a EMLURB.
- g) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A EMLURB não aceitará a colocação de pneus recondicionados.
- h) A contratada deverá manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada.
- i) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do veículo;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar de imediato, através de formulário próprio, qualquer ocorrência de acidentes, ao Gerente do Contrato;
- k) A contratada deverá manter nos veículos, formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Gerente do Contrato.
- I) Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega à EMLURB. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da EMLURB ou a terceiros, como também roubo e/ou furto do seu veículo, ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.
- m) A contratada deverá manter uma assistência 24 horas, com plantão de atendimento e socorro dos veículos;
- n) Substituir, num prazo máximo de duas horas, o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- o) Manter os veículos devidamente revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito em perfeitas condições;
- p) Subtituir, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de cada motorista afastado por exigência da fiscalização;
- q) Reunir-se, sempre que necessário, com o Gerencia de Fiscalização e Limpeza da EMLURB, para tratar





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO S EMPRESA DE MANUTEN ÇÃO EL IMPEZA URBANA

Av. Governa dor Carlos de Lima Cavalcanti. 09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CN PJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



nento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de assuntos pertinentes ao contrato;

r) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxa dependent;

s) Arcar com as despesas de combustível dos veículos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA — A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DO CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA QUARTA — Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados fixados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados e irreajustáveis, exceto na hipótese de irreajustáveis. fixados e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado;

Parágrafo Primeiro: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro, o (s) prestador (es) de serviços classificados serão convocados pela Gerência de Fiscalização de Diretoria de Limpeza Urbana - DLU para negociação e posterior alteração, por adiamento, do preço da Ata.Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido nest instrumento, devendo ser convocado os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação;

negociação;

Parágrafo Segundo: Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e 020 preços preços registrados e 020 preços preços registrados e 020 preços preceptor precept prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Gerência de Fiscalização da Diretoria de Limpeza Urbana poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de prestador de serviço. Neste caso, a Pregoeira poderá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas nesta cláusula, não havendo êxito nas negociações, a Pregoeira deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Parágrafo Quarto: O prestador de serviço terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado e tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo Quinto: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO S EMPRESA DE MANUTEN ÇÃO EL IMPEZA URBANA

Av. Governa dor Carlos de Lima Cavalcanti, 09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110 PABX: 3355.5500

CN PJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 5002.25.9.3.3.90.33 (veículos) Fonte - 100; 5002.25.9.3.3.90.37 (motorista/mão de obra) Fonte – 100.

# DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

Parágrafo Primeiro: A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; Parágrafo Segundo: A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a EMLURB não aceitar sua justificativa;

Parágrafo Terceiro: A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Parágrafo Quarto: Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata;

Parágrafo Quinto: Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

Parágrafo Sexto: Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados pela EMLURB.

Parágrafo Sétimo: Sempre que constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: A comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife e no site da Prefeitura da Cidade do Recife, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

Parágrafo Oitavo: Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a EMLURB a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.





PREFEITURA DO RE CIFE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO S EMPRESA DE MANUTEN ÇÃO EL IMPEZA URBANA

Av. Governa dor Carlo s de Lima Cavalcanti, 09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CN PJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78 inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demai \$\mathbb{g}\$ licitantes classificadas, para assumirem a prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que concordem cóm a prestação dos serviços nas mesmas condições propostas pela (special de la contrata de registro de la contrata de la contrata de registro de la contrata de registro de la contrata de la contrata de la con

administrativo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir elencadas, assegurado o 8 direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade g civil e criminal cabível, bem como as descritas no subitem **11.2** a **11.2.19** do Termo de Referência, observado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 412 do Código Civil:

I - Advertência, por escrito;
II - Multa, conforme previsto no subitem **11.2** do Termo de Referência;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a 7.7627.4

- EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

### DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Recife-PE, 19 de outubro de 2015.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Limpeza Urbana, brasileira, solteira, Engenheira Civil.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 008.003.634-18

ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME

CNPJ 07.005.206/0001-53

José Nilson Rodrigues de Carvalho

CPF 029.354.964-85

em:





Ata de Registro de Preços nº 025/2019 CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) (03 e 04) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

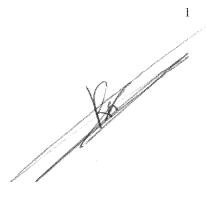
### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:









Fornecedor: R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, fone: (81) 3241-5070 / 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LO TE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	СВО	CADUS	QTD - POSTOS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
	3.1	Motorista veículo pequeno porte 12x36, noturno - habilitação cat. B	782305	404	7	R\$ 2.163,48	R\$ 9.885,19	R\$ 118.622,28	R\$ 830.355,96
3	3.2	Motorista veículo grande porte 12x36, noturno - habilitação cat.C	782305	404	61	R\$ 2.163,48	R\$ 9.886,19	R\$118.634,28	R\$ 7.236.691,08
4	4.1	Motorista veículo pequeno porte 44h - habilitação cat.B	782305	23	135	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,97	R\$ 54.707,64	R\$ 7.385.531,40
	4.2	Motorista veículo grande porte 44h - habilitação cta. D	782305	23	243	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,93	R\$54.707,16	R\$ 13.293.839,88

### 3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogado.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- **4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.





Recife, 21 de novembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhália

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Miguel Portela Lima R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 - ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote (03 e 04), em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC.

### LOTE 03

• EMPRESA: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 06.538.799/0001-50

REPRESENTANTE: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

FONE: (84) 3025-3264/ 98786-5457 E-MAIL: licitacoes@releecun.com.br

• EMPRESA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeserviços.com.br

### LOTE 04

EMPRESA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

F-MAIL: comercialdoc@viverdeserviços.com.br



Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500 CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos Gaias do mês de do do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Erreitas Ferreira. CPE 640 248 574-87 e a Empresa ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI – ME.: 8 Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME., & com sede na rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Sala 401/304, Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, CPF.: 029354964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº** 004/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 g pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 1/2 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 3 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar S conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	TOTAL
01	370	Locação de 50 (cinqüenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2017/2018, Modelos: GM Onix Joy, Fiat Uno, VW Gol.		1.399,98	839.988,00
		She, th con		Total R	\$ 839.988,0

### DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.







Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br

### DA SUPERVISÃO E ACOMPAMNHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA — A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Toda a atividade realizada no âmbito do contrato, deverá ser fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**1LURB** 

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar a gestão do projeto, determinar o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento de sua execução;
- b) Emitir, antes da execução de qualquer serviço a Ordem de Serviço OS. Definindo claramente o serviço e seu prazo de execução;
- c) Homologar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas;
- d) A Contratante sempre deverá notificar a Contratada das irregularidades registradas no Livro de Ocorrência da DEIP, conforme instrução a ser expedida pela fiscalização;
- e) A Emlurb responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor/motorista, desde que:
  - e.1) A contratada apresente em até 05(cinco) dias consecutivos após o recebimento, o auto de notificação ou infração de transito e/ou penalidade de infração de transito, para dentro do prazo de 25(vinte e cinco) dias consecutivos restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
  - e.2) A não observância do item 7.e.1 do TR, inviabilizará a defesa do condutor/motorista em tempo hábil, o que impossibilitará o cumprimento deste em sua defesa e a punibilidade por parte desta Autarquia.
  - e.3) As infrações devidas à irregularidade na documentação do veiculo ou falta de equipamentos obrigatórios, serão devidas pela contratada.
- f) A Emlurb responsabilizar-se-á pelo fornecimento do combustível do veiculo contratado durante o período da prestação do serviço – ao entregar o veiculo , a contratada deverá indicar de forma clara, qual o tipo de combustível deverá ser utilizado no veiculo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

- a) Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Divida Ativa,  $\hat{\xi}$ FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a EMLURB como caução mantededora;
  - ✓ Cada veiculo deverá receber uma adesivação de identificação nas portas dos mesmos, onde conste a logomarca da empresa contratada, da Emlurb, telefone para reclamação e o indicativo de uso em serviço. Os licitantes poderão verificar os modelo da adesivação no manual de identificação visual da gestão municipal. Occessor veículo só poderá iniciar os trabalhos se tiver a identificação visual.

    • Caso o veiculo reserva tenha previsibilidade de substituição do veiculo titular, por Código do mais de 72:00 horas, este também terá a obrigatoriedade de receber os adesivos
- b) Para elaboração das propostas de preços, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, establicado de precos, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, establicado de precos, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, establicado de precos, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, establicado de precos de lubrificantes e qualquer outro elemento necessário a formulação da composição dos custos unitários, cada licitante deverá tomar conhecimento das quilometragens estimativas que serão. 646,2769
- c) Cada Contratada será responsável pela manutenção, durante a vigência do contrato de todas condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das controles das arrecadações de tributos federais: SRF Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Emlurb como caução mantenedora, além de IPVA ( entregar cópia autenticada റ്റ് à Emlurb, de todo e qualquer veículo utilizado no contrato, válido), DPVAT, Seguro contra danos matérias tipo roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros, Seguro contra dano corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, além de chaveiro para atendimento 24:horas;
- d) Cada contratada fornecerá à Emlurb, em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados, ou documento que as substitua;
- e) Cada contratada responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada;
- f) Cada Contratada deverá substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança, sempre quando constatada essa necessidade pela EMLURB.
  - i. Cada Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, realizando manutenções mecânicas, elétricas, substituição e conserto de pneus, troca de óleos lubrificantes e filtros, lavagens com periodicidade semanal, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de cada veiculo, deverá ser responsável em arcar as despesas de serviços prestados por guinchos para remoção de veiculo quebrado ou envolvido em acidente, incêndio, recuperado após roubo, arcar despesas com veículos sinistrados de terceiros, envolvendo o veiculo contratado, Cada contratada não poderá usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados, sendo parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a EMLURB qualquer reembolso à(s) empresa(s) contratada(s) decorrente da execução destes serviços. Deve ser mantida, sobretudo, as condições mecânicas e de segurança, bem como manter junto ao DETRAN a regularidade da documentação do veiculo.





Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br



- \* As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da contratada devendo ficar em local visível no veiculo, a comprovação da última revisão realizada, e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle à contratada, que deverá avisar a Emlurb, em até dez dias consecutivos antes da data programada para revisão;
- \* Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 01(uma) hora da notificação através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;
- \* No caso de não haver solução no local do socorro, o veiculo deverá ser substituído por veiculo similar em modelo e potencia;
- Nos casos de pane, sinistro ou outros ocorridos, o veiculo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veiculo similar
- i. Cada Contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo, o mesmo fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito que prejudique a execução do serviço, ou, quando a manutenção preventiva/corretiva perdurar por mais de 12 (doze) horas consecutivas, bem como, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.
- ii. Cada contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com preposto, além de uma central telefônica com no mínimo um número fixo local ( Recife) para atendimento, em horário comercial, e um número de celular para contato (durante 24:00 horas), inclusive finais de semana e feriados, na hipótese de eventual pane, quebra, acidente ou outra necessidade.

### DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do ANEXO I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Setor de Suprimento e Compras - STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09 Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br





Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, semple aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se aprovantes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA — Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão seronceidados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste.

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, semigos

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

  b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no XVI, da Lei nº 8.666/1993.

  Parágrafo primeiro Ocorrector

correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br



Acesse em

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.
  - b.1) O recebimento definitivo dos BENS não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

### DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, pro rata die, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.





Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br



Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não por celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 9. do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis; co declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- mínimo de **02** (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela EMLURB ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- 4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;







Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34

www.recife.pe.gov.br



Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- 1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 2. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 3. ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
- 4. não mantiver a proposta;
- 5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 2. Apresentar documentação falsa;
- 3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4. Cometer fraude fiscal;
- 5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas no item 9.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMLURB em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.







Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500

CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará empeconsideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danogo de causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária doalidade direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contrado canado a contratar com a EMLURB cabe defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contrado canado canad

direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a

partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à® CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

  1. Uma vez recolhida às multas de que trata os subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito eme recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias

2. A aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de <u>Preços</u>, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) O atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRTADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB — AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.





Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09

Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110

PABX: 3355.5500 CNPJ: 11.497.013/0001-34 www.recife.pe.gov.br



Documento

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723.3.3.90.33 ft 100; 50.10.2.538.3.3.90.33 ft. 121 e 50.02.2.509.3.3.90.33 ft. 100 de outros convênios ou entidades.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

### **DA PUBLICIDADE:**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 6 de Vullode 2018.

Adriano Freitas Ferreira

Diretor Administrativo e Financeiro

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Diretor Comercial / ASA RENT A CAR

Inscrito no CPF/MF sob o nº 029354964-85



DPPE/SETOR DE CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  $\mathbf{N}^{\circ}$ PARA LOCAÇÃO 005/2017

Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001 - 67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o N° 000.142.404-16, portador da Cédula de Identidade N° 1.809.892, expedida pela SSP/PB, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público Geral, Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, Decasado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de 99. Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, doravante designado ÓRGÃO GESTOR DA ATA, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto  $N^{\circ}$  7.892/13, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, ofertado pela empresa SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 40.904.492/0001-64, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 2620.069.037-1, com sede na Avenida Olinda Dom Helder Câmara, N° 145, Santa Tereza, Olinda, Pernambuco, CEP.: 53.010-005, representada pelo senhor JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO, brasileiro, natural de Surubim, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o N° 080.168.874-49, RG N° 1.172.322 SSP/PE, com domicílio na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, N° 59, Apart. 202, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.021-300; doravante denominada DETENTORA DA ATA consoante as cláusulas que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Locação de Impressoras, incluindo Impressão e Reprografia, para esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada nos anexos do edital, respeitados os termos do Processo Licitatório Nº 020/2017, Pregão Eletrônico N° 007/2017.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.





Página 1 de 9





Documento Assinado D

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Acesse em: https://etce 2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedoras dos materiais

LOTE	ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	italmente p.pe.gov.br
	01	2618648	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONAL DEPARAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO.	1	UNIT.	R\$ 207,33	tialmente por: ADRIANA ROCHA po. spv. br/epp/validaDoc.seam Co AN 4870 VALOR 4870 VALOR 8.5
1	02	2145596	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA LASER, COM MANUTENCAO CORRETIVA	100	UNIT.	R\$ 51,26	DE HOLAN R\$ 61.51
	03	3349888	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (TIPO 1), A4 - 35 PPM, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	95	UNIT.	R\$ 180,00	A ROCHA DE HOLANDA COUÐINHO oc.seam Código do documento: 64-80 2769-7627- 61
	04	2156784	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM 1 FACE, COLORIDA	120.000	UNIT.	R\$ 0,25	R\$ 30.000 <del>2</del> 7400
	05	2156792	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM 1 FACE, PRETO E BRANCO	3.360.000	UNIT.	R\$ 0,03	R\$ 100.80\$3

Valor Total: R\$ 399.999,96

homologados por item são os seguintes:

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA.

- 3.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação.
- O prazo de atendimento para solução do incidente/problema e troca do 3.2. tonner será de:
  - a. 06 (seis) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
  - b. 08 (oito) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para a região metropolitana de Recife e em localidades situadas até 100Km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
  - c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 72 (setenta e duas) horas corridas.

Página 2 de 9



DE PERNAMBUCO

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A entrega deverá ser feita nos locais indicados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão, situada na Rua Gonçalves Maia, N° 207, Boa Vista, Recife, Pernambuco, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, Recife, carga, carg

- 4.1. A entrega deverá ser feita nos locais indicados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão, situada na Rua Gonçalves Maia, N° 207, Boa Vista, Recife, Pernambuco, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, gescarga, seguro e outras despesas.

  5. CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E REVISÃO.

  5.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preço.

  5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações or previstas na alínea "d" do inciso II e do \$5° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

  5.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

  5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

  5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

  5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferenca do
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 5.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES. 6.

### COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso indenização.
- 6.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.
- 6.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



Página 3 de 9





- 6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e
- 6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no

### COMPETE AOS ÓRGÃOS USUÁRIOS.

- 6.2.1. Firmar a contratação do objeto do Registro de Preço, através do
- DEFENSORIA

  PÚBLICA DO ESTADO

  DE PERNAMBUCO

  . Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados.

  . Emitir autorização para adesão à Ata de Registro de Preço.

  . Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

  COMPETE AOS ÓRGÃOS USUÁRIOS.

  . Firmar a contratação do objeto do Registro de Preço, através do contrato de adesão.

  . Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Autorização de fornecimento e assinatura do contrato, conforme o caso, disando à convocação dos remanescentes.

  . Notificar a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco dos casos de licitação com preços inferiores aos registrados em Ata.

  . Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

  COMPETE À DETENTORA.

  . Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

  . Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já 6.2.2. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso,
- 6.2.3. Notificar a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco dos casos de
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com

# 6.3. COMPETE À DETENTORA.

- 6.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de
- 6.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.
- 6.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 7.

- A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da 7.1. data de sua assinatura.
- O prazo de vigência do Registro de Preço, poderá ser prorrogado através 7.2. de termos aditivos, mediante notificação, desde que seus preços continuem mais vantajosos para Administração Pública.
- A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e 7.3. instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

### CLÁSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 8

8.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da  $^{2}$ CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo





Página 4 de 9





- o período contratual, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

  8.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada "on-ego."
- site", em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da g

- e.2. A assistencia tecnica durante o período contratual será executada "onsite", em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da periodo contratada.

  8.3. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

  8.4. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos (tonner) abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

  8.5. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

  8.6. O prazo de atendimento para solução do incidente/problema e troca do tonner será de:

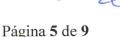
  a. 06 (seis) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

  b. 08 (oito) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para a região metropolitana de Recife e em localidades situadas até 100km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos situadas até 100km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

  c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento
  - c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 72 (setenta e duas) horas corridas.
- 8.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 8.8. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- 8.9. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 8.10. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para











- DEFENSORIA
  PÚBLICA DO ESTADO
  DE PERNAMBUCO

  a Contratante, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

  8.11. Independente da substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, sem ônus para a Contratante, caso os montratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, sem ônus para a Contratante, caso os montratados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias putreis contados da abertura do chamado de superte técnico;

  8.12. Caso a Contratante necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.

  8.13. A transferência será realizada sem ônus para contratante.

  8.14. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

  8.15. A Contratada deverá fornecer ao órgão Gerenciador do Registro de Preços um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos coorridos no mês constando o número do chamado, o local de atendimentos coorridos no mês constando o número do chamado, o local de atendimento, o órgão Contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

  9. CLÁSULA NONA DA GARANTIA.

  9.1. Garantir que o produto esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, acondicionados de forma adequada e resistente.

  9.2. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos.

- 9.2. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade Contratada, inclusive no tocante aos custos.
- 9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 9.4. A assistência técnica será executada "on-site", em qualquer das unidades administrativas da Contratante, localizadas em Pernambuco, nas quais estiverem instalados os equipamentos.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e email para abertura de chamados de suporte técnico na Central Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- 9.6. O prazo de atendimento para solução do incidente/problema será de: a. 06 (seis) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
  - b. 08 (oito) horas úteis, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para a região metropolitana de Recife (exceto a capital) e em localidades situadas até 100Km (cem quilômetros) de Recife-PE. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão









ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) https://erce.restantes, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.
c. 12 (doze) horas úteis, contadas da data de abertura do chamado de centre.

- suporte técnico para as demais localidades de Pernambuco. Para cumprimento g
- desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados e os 10% (dez por cento) restantes, em até v. h/epp/validados de comunicação do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela do contratante e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação. 9.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o
- em condições normais de operação.

  A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada Chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os go horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, a conclusão dos serviços, a conclusão dos serviços, a conclusão dos serviços. 9.8. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada norarios de chamado, de inicio de atendimento e de conclusao dos serviços, de número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

  Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para
- 9.9. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da a Contratante, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;
- 9.10. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de suporte técnico;

### CLÁSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 10.

Seguirá os ditames da legislação vigente que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta no Estado de Pernambuco, no que tange à possibilidade de adesão à Ata de Registro Preços, entre outros:

- 10.1. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Página 7 de 9







- 10.2. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

  a. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

  b. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as correncias ao Órgão Gerenciador.

  CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

  O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

  Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

  Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

  Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

  Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

# 11.

- 11.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual,
- I.
- II.
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução
- IV. aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO. 12.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:
- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.





Página 8 de 9





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litigios decorrentes do objeto desta Ata, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que pare configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas vestemunhas.

Recife, 03 de maio de 2017.

DEFENSORIA FUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MAÑOEL JERÔNIMO DE MEDO NETO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UJOSÉ FABRICIO SILVA DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LIDA

SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LIDA

SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO

> REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

2.

NOME: 1.

CPF:

CPF:

Página 9 de 9





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - CELCC

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua São Miguel, nº 565, Bairro Amaro Branco, Olinda - PE - CEP: 53.120-175 inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.490/0001-88, neste ato representada por JADSON DAVID DE CASTRO, portador da cédula de identidade nº 7.217.347 do CPF/MF sob o nº 064.779.984-75, residente e domiciliado na Rua Cinquenta e Quatro, nº 21, Apt 305, Qd. 21, Bl. F, Rio Doce – Olinda/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016 - CELCC, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

# DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI.









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS DO REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;







- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de valetransporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-deobra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) apresentar as folhas de pagamento e guias de recolhimento <u>específicas</u> para os empregados postos à disposição da contratante;
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;







- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.









# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado — equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto -** As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo sexto** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.







# DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo **primeiro** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo terceiro -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo quarto** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quinto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo sexto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.









# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**Parágrafo primeiro** - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão







# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

# DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

# DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços,







apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**Parágrafo segundo -** A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo quinto -** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

**Parágrafo sexto** - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**Parágrafo sétimo -** Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

**Parágrafo oitavo-** Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.









**Parágrafo Nono** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

# DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
  - c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87°, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87°, IV da Lei nº 8.666/1993.









Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.









Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O fornecedor autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.







Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

# DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 26 de maio de 2016.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

# **DA PUBLICIDADE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

# DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do







Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 01 de junho de 2016.

Secretario Executivo de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESGESTÃO DE PESSOAS ÓRGÃO GERÊNCIADOR

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI FORNECEDOR





nto Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO m: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Códig**¢ do doc¢meno: ¢4a527b9-**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

# ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002 /2016.

EMPRESA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SI	ERVIÇOS EILERI
--------------------------------------	----------------

CNPJ: 08.362.490/0001-88 FONE/FAX: (81) 3439-1930

END.: RUA SÃO MIGUEL, Nº 565, BAIRRO AMARO BRANCO, OLINDA- EMAIL:

PE comercial@adserv.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JADSON DAVID DE CASTRO

# LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	120	2.797,15	335.658,00	4.027.896,00
1.2	ENCARREGADO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	78	6	3.085,07	18.510,42	222.125,04
1.3	SUPERVISAO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	455	2	4.847,35	9.694,70	116.336,40
VALOR TOTAL						4.366.357,44











POR VOCE, TRABALHANDO SEM PARAR.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

# PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - CPLS

Ata de Registro de Preços nº 014/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Sceretaría de Administração e Gestão de Pessoas, representada pelo Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhália, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS PE e. do outro lado, a Empresa TIM S/A. com sede à Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-200, CNPJ 02.421.421/0001-11, neste ato representada por Bernard Heskia Zeitune, CPF nº 101.984.957-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Presencial 001/2019, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no item 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

# 1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal — SMP (Voz e Dados), no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, para prestação de serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato com doação ao término de 12 (doze) meses de utilização do aparelho (aqueles que não forem renovados serão objeto de doação ao Município, que poderá chegar a sua totalidade) - e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, de acordo com a descrição da tabela do item 5.7 do Anexo I, Termo de Referência. LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da C1 nº 354/2019-GEAFI-SADGP.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TIM S/A, com sede à Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-200, CNPJ 02:421.421/0001-11, e-mail bmano@timbrasil.com.br. telefone: (21) 98113-3130

	<b>文章的文字</b>		Ĺ	OTE ÚNICO			
l t	Tipos de Serviços Móvel Pessoal	CA DU S	Preço Unitário Proposto	Consumo Estimado Mensal	Valor Total Mensal (axb)	Consumo Estimado Anual	Valor Total Anual (a x c)







POR VOCE, TRABALHANDO SEM PARAR.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de setembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração em exercício

Bernard Heskia Zeitune

TIM S/A



Prefeitura





PORTARIA Nº 244 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, RE S O L VE.

JL V E. Tira pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 08 de agosto de 2019, da servidora Núbla Pacheco Ramos, do te Técnico de Enfermagem 30 horas , matrícula nº 109.868-3, CPF nº 047.576.574-55.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoa

PORTARIA № 245 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, R E S O L V E:
R E S O L V E:
Rescindir a pedido, o Contrato Pronzama Somiente V. Secretaria de Turismo Esporte e Lazer.

o pedido, o Contrato Programa Seguindo Tempo a contar de 29 de marco de 2019, da servidora Poliana Oliveira Andrade, de Coordenador de Núcleo, matrícula nº 107.098-3, CPF nº 037.768.964-50.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

Secretario de Administração e Gestão de Passoas

PORTARIA № 246 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, R E S O L V E:

RESUNDIR S pedido, o Contrato por Tempo Defaministração.

O L V E. andido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 26 de junho de 2019, da servidora Renata Almelda de Palva, do de Enfermeira , matrícula nº 110.009-2, CPF nº 061.610.384-04.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 247 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, nº 85 OL VE. R. 18, 1222015 e no Processo nº 07,22980,1,19.

o Leve. Idir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 12 de junho de 2019, da servidora Rita Ana do Nascimento, do de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 102.214-8, CPF nº 544.733.854-15.

Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE SETEMBRO DE 200

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, RES OLVE.

RES OLVE.

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividades de productivos de la contrata de contrato por Tempo Determinado a actividades de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividades de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a actividade de suas atribuições, tendo em vista o contrato de sua atribuições de suas atrib

ofir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 03 de junho de 2019, da-servidora Rosa Gleide Gonçalves Gouvêa, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 102.813-8, CPF nº 429.065.553-04.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei en 18.1222015 e no Processo nº 07.22994.2.19.

R E S O L V E:

RESSIGNITA redicto - Contrato por Tompo Delaministra e visitado de la Unidad Delaministra del Delaministra de la Unidad Delaministra del Delaministra de la Unidad Delaministra del Delaministra de la Unidad Delaministra del Delaministra del Delaministra de la Unidad Delaministra del Delaministra de la Unidad Delaministra del Delaministra de la Unidad Delaministra de la Unidad Delaministra del Delaministr

t V E:
a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 08 de julho de 2019, da servidora Rosangela Macedo da Silva,
de Técnico de Enfermagem 30 horas, matrícula nº 109.992-2, CPF nº 658.995.674-53.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso III, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.22960.0.19.

R E S O L V E:

O L V E:

ndiri a pedido, o Contrato por Terripo Determinado a contar de 01 de julho de 2019, da servidora Roslot
de Técnico de Enfermagem 30 horas, matrícula nº 100,985-0, CPF nº 882,225,864-91.

MARCON MUZZIO PIEIS DE PAIVA FILHO
Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
QSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, imp80 II, da tel em 18,122,2015 e no Processo nº 07,22913,2.19.
RES O L V E:

OLVE: ndir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 08 de julho de 2019, da servidora Thayana Rose de Araujo s, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 109.931-0, CPF nº 076.720.384-43.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

DETARIA Nº 252 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

OBECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, mgs 11, da Let nº 18, 122/2015 e no Processo nº 07,04226, 2-19.

Respirad a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 30 de abril de 2019, da servidora Valdenora Rodrígues Quezado, despargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 106,3526. C/P fin °346,003,804-00.

L V E: a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 30 de abril de 2019, da servidora Valdenora Rodrígues Quezado, de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 106.382-5, CPF nº 3-0, 003.804-00. MARCOM IUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 253 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
OSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso-de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, RESO OL VE. RESOAS, no uso-de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, RESO OL VE.

Recordir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 21 de agosto de 2019, da servidora Vanía Claudia Sampalo Telus, do cargo de Técnico de Enfermagem 30 horas , matrícula nº 100.983-4, CPF nº \$35.738.704-49.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Secretario de Administração e Gestão de Pessoas

MARCON MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretario de Administração e Gestão de Pessoas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldado PREGÃO PRESENGAL Nº 01/2019-CPUS/SADGP - PROCESSO LICITATORIO Nº 01/22019, nos termos da Lel nº 10.520/2002 e subsidiariaconstituente de descripción de la complexión de la complexión de la complexión de 25.549/2016. OBJETO:
Complexión de Redice. Complexión de la com

Maurício Wanderlei
Gerente Administrativo-Financeiro em exercício

64

Código DE

ADRIANA

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1
DEFERIMENTO
ABOND DE PERMANENCIA
EM 25.04.19
PROCESSO
NOME
OFFICIAL SE PROFINE A EVARISTO ROQUE
EM 25.04.19
PROCESSO
NOME
MATRIC.
0000086355.9
EM 25.04.19
MATRIC.
0000086355.9
EM 25.04.19
MATRIC.
0000086355.9
EM 25.04.19
MATRIC.
0000020623.0
EM 25.04.19
MATRIC.
0000020623.0
EM 25.04.19
MATRIC.
0000020623.0
EM 25.04.19
MATRIC.
0000020623.0
EM 25.04.19
MATRIC.
0000020633.0

igitalmente

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
PROPRIO PROPRIO PROPRIO POSSE
EMBRICICIO DE PROPROCACAO DE POSSE
EMBRICICIO DE PROPROCACAO DE POSSE
EMBRICADO NOME
POR SESSO
NOME

EM 25.04.19
PROCESSO NOME
07.04233.3.19, BIANCA DA SILVA
07.04540.3.19, ODETHI LAIZA XAVIER LEITE

DESPACHOS EXARADOS P/, GABINETE DO SECRETARIO) CDA1
DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA

NOME

19, ALDA GOMES DA SILVA
19, VALMIR F DE VASCONCELOS
DE PRORROGAÇÃO DE POSSE MATRIC. 0000056880.0 0000000046.0

CESSO NOME MATRIC.
281.8.19, MICHELE LUCENA CAVALCANTI
(IFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA

130.04.19
OCESSO NOME MATRIC:
20285.4.19, KARLA ROMANA FERREIRA DE SOUZA
ENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

MATRIC:
0000067568.1

EM 30.04.19
PROCESSO NOME
0000091621.5

MATRIC:
0000067568.1

MATRIC:
0000067568.1

MATRIC:
0000091621.5

0000091621.5

BUNDO DE PERMINIVENCIA EM 30.04.19 PROCESSO NOME 07.08210.0.18, LIDINALVA BARBOSA DA SILVA 07.19107-9.19, MIRALINDA CUSTODIO DA SILVA 07.19336.8.19, LAURA MARIA ALVES FRAGOSO

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1
DEFERIMENTO
LICENCA PIMISSAO ESPECIAL OU ESTUDO
EM 02.05.19
PROCESSO
NOME
07.19949.3.19, ENANTA CARVALHO DA SILVA
07.19949.3.19, ENANTELA ORILANDIA MUNIZ PESSOA
0.000100753.0

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1
DEFERIMENTO
ABONO DE DESPACIONA DE D TO PERMANENCIA

| 03.05.19 | NOME | MATRIC | M

03.05.19
ICESSO NOME
3079.0.17, ELIANE SANTANA DE LIMA
TIFICAÇÃO DE INSAL, OU RISCO DE VIDA MATRIC. 0000033845.2

00000 00001008 0000036147.9 0000089149.0 0000110574.4

5.19
SSO NOME
SSO NOME
6.19, MERCIA RAMOS DE BARROS
0000061653.6
9.19, ROSIMERE PEREIRA DE ALBUQUERQUE 0000093773.2
DEIXADOS NOME MATRIC.
PAULO DE TARSO VERISSIMO FERREIRA 0000056854.1 ENTO PERMANENCIA

NOME MATRIC.

MIRIAM GONCALO SILVA MOUSINHO 000006796.4

KATIA CRISTINA BEZERRA MOURA DOS SANTOS 0000032917.4

PECIAL PARA SERVIDOR PROCESSO NOME 97.16950.9.18, MICHELLI REIS BEZERRA LICENCA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO MATRIC. 0000087971.7

MATRIC. 0000031931.0 5.19 : SSO NOME MATE 3.7.19, ALUISIO GOMES COELHO SIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO

CESSO NOME MATRIC.
4900.5.19, RITA DE CASSIA GONCALVES MUNIZ 0000103072.8
ARIO FAMILIA PARA FILHOS ROCESSO NOME MATRIC. 7.47153.3.18, SANDRA JANAINA DO N BANDEIRA 0000091684.1

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1
DEFERIMENTO
GRATIFICAÇÃO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 06.05.19
PROCESSO
NOME
MATRIC. .05.19 ESSO NOME MATRIC. 559.4.19, JORGE DE ABREU D CAMARA 0000109092.5 ICA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICUCIAN

MATRIC.

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

1000096108.0

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1



Documento Acesse em:

Fl. Nº



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado e Assis, nº 904 - Centro - Uberlândia/MG CEP: 38-400-112- inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, email licitações@valecard.com.br - fones: (34) 3239-0500, neste ato representado por GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 15284629 - SSP/MG e CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 904, - Bairro -Centro Uberlândia/MG 0 CEP 38.400-112M/G, doravante denominada DETENTORA DA ATA -LOTE ÚNICO, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2016 - CELCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada/ e ou da própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativos ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexo I, solicitado através da CI nº 155/2016 -GEAFI/SADGP.

# DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demáis condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado atravês da CI nº 0155/2016 – SADGP/GEAFI.



# DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;
- f) no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- g) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- h) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- i)dDevolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- j) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- k) efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fisçais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- l) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- m) fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;
- n) identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de exoneração, demissão, férias ou mudança de lotação;
- o) como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a éstabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de



do R

Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la toda el forta de la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial la cada unidade de cada unidade, podendo um ou mais usuários cada unidade, podendo um ou mais unidade, p frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

- p) a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;
- q) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados:
- r) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;
- s) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

# CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;
- d) implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE. com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e senha para cada usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;
- e) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- f) pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- g) manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;
- h) fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;
- i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- j) disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

k) manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e ∛odas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 8666/93 e suas alterações, para ดีที่กุ่provação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

Fi. N° (1)

- I) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;
- m) responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- o) disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software:
- p) guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- q) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE;
- r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- s) caberá à Contratada discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;
- t) atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3°, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

# DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** — Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as oprigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

# DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** — A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo quarto -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo quinto -** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo sexto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.



# DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de outubro de 2016.

# DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

# DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período. Os comprovantes de transação na rede de postos credenciados deverão ser entregues aos motoristas no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

**Parágrafo terceiro -** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

# DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;



b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, horalizado de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9 a deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002
- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87°, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87°, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.



Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão su incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da literatura en la não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

# DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

### DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de novembro de 2016.

ROCITISO ENAÇAS.

CONTROL Executivo de Administração
SADEP-Productura do Blocifo

CONTROL DE ADMINISTRAÇÃO TO CASO E CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS ÓRGÃO GERÊNCIADOR

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:	an * Ol · 1
1	2. Durettiaurido
CPF/MF n°	CPF/MF n°. <u>086/606 626-25</u>

# ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 029/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a **empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **nº 012/2016**.

CNPJ:	00.604.12	22/0001-20					FONE/FAX: (3 0515	34) 3239-0520 / 3239-
END:R	RUA MACI	HADO DE ASSIS,	Nº 904 CEN	ITRO UBERLÂNDI <i>A</i>	A - MG		EMAIL— licitacoes@	)valecard.com.bi
EPRES	SENTANT	E LEGA: GILBER	TO ANTON	IO ROCHA JÚNIOR				
				LOTE	ÚNICO			
ПЕМ	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QIDA ESTIMADA 12 MESES	PRECO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTA	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	190	ETANOL	LITRO	267.720	2,989	R\$ 800.215,08	-0,27"%	R\$ 798.054,4993
2	190	GASOLINA COMUM	LITRO	1.760,158	3,774	RS 6.642.836,2	292 -0,27%	RS 6.624.900,6340
3	190	DIESEL	LITRO	420.700	3,075	R\$ 1.293.652,	-0,27%	R\$ 1.290.159,6382
4	190	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	М3	92.720	2,069	R\$ 191.837,6	80 -0,27%	R\$ 191.319,7182
ZALOD	CLOBAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	rate com i	NCIDÊNCIA DA TA	VA DE DESC	ONTO 0.279/	<b>1</b>	R\$ 8.904.434,489









SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 006/2021

Processo Licitatório 002/2021 Pregão Eletrônico 002/2021 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de cidentidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa NORDEX, EXPRESS EIRELI - ME, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 299, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-530, CNPJ 20.974.413/0001-13, neste ato representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de Secretario de preços referente aos lotes 1 e 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a sequir: 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007. 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

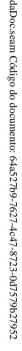
Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, em garrafões plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, 02 (dois) lotes, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, por solicitação através da CI 002/2021-GGLIC.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NORDEX EXPRESS EIRELI - ME, CNPJ 20.974.413/0001-13, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 299, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-530, telefone: (81) 3088-4763, e-mail: nordexlog@gmail.com

LOTE 1 - Cota reservada 25%







# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 19,5 A 20 LITROS		130.524	VILLA	3,95	515.569,80	
	LOTE 2 – Cota principal 75%						
item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 19.5 A		391.575	VILLA	3,95	1.546.721,25	

# VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

# 4. CONDIÇÕES GERAIS

- **4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- **4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **4.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2021.

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração

Ivanice Justino Medeiros

NORDEX EXPRESS EIRELÍ - ME

GGLIC Prefeitura do F. .if t

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CPLS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CPLS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. FELIPE SOARES BITTENCOURT, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, Tel: (81) 2101.7111, email: rpl@rpl.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, representado pela Sra. EDUARDA RAPOSO PORTELA, CPF 030.155.344-08, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

# DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio administrativo, nível I, III e IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

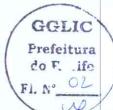
LOTE	Item	Especificação (Profissional)	Qtde	СВО	CADUS	Valor Unitário Mensal - R\$
(	01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I  – jornada de 40h (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta- feira.	70	4110-10	56	5.664,49
01	02	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II  – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta- feira.	300	4110-10	57	4.678,14
	03	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas	320	4110-10	380	3.904,34

ais do Apolor 925 CEP 50030-903 - Recife Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br











	semanais, de segunda-feira a sexta- feira.				
04	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO  IV – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta- feira.	320	4110-10	542	2.368,19

# 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

# 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019

FELÎRE SOARES BITTENCOURT Secretario de Saúde

EDUARDA RAPOSO PORTELA

Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.

COL ARM LIF AUDE

AND DE AJ/SS

GGLIC

Prefeitura

do Recife

Fl. N° O1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Salvador de Sá, nº 467, Ponto de Parada, Recife - PE - CEP: 52.041-300 - inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por MIGUEL PORTELA LIMA, portador da cédula de identidade nº 756.706 e do CPF/MF sob o nº 038.742.064-91, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, LOTE 01 (UM), nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016 - CELCC, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados continuados, de Apoio Técnico Administrativo e Secretário, com disponibilidade de pessoal qualificado para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 067/2016-GEAFI.

# DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na **Apoio** serviços terceirizados de continuados, prestação de atendimento das demandas visando Secretário, **Administrativo** órgãos/entidades, da Prefeitura do Recife, LOTE 01 (UM), conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da Cl nº 67/2016 -GEAFI/SADGP.

§.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FI. N° 02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO REGIME DE EXECUÇÃO – indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;







√F1. N°<u>O</u>∂

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de valetransporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-deobra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento <u>específicas</u> para os empregados postos à disposição da contratante;
- k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;







- fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- m)atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;
- o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;
- t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;





 x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS RÉGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado — equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente



GGLICANO Prefeitura do Recifessor

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

# DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



GGLIO

Prefeitura

do Recife Accomment

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA NONA.** Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para





órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

## DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) días do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência



GGLIE

Prefeitura
do Recife Acesse
FI. N° 09

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**Parágrafo segundo -** A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo quinto -** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua

efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo,







sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

# **DAS SANÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) multa de:
  - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca:
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
  - c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87°, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.





GGLIC
Prefeitura
do Recife
FI. N° //

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87°, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela





GGLK Prefeit do Recife

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.







GGLIC

Prefeitura

do Recifesse em auto

FI. N° 13 multo

Ass

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2016**, **Pregão Eletrônico nº 006/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de junho de 2016.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente







instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 04 de julho de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS ÓRGÃO GERENCIADOR

> RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

\*\*TANCESSE em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952



GGLIO

Prefeitura Documento
do Recifecim ho

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

# ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2016.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.781.573/0001-62

FONE/FAX: (81) 2101-7111

END.: RUA SALVADOR DE SÁ, nº 467 PONTO DE PARADA - RECIFE

EMAIL: rpl@rpl.eng.br

REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL PORTELA LIMA

#### LOTE 1

ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	56	Apoio Téc. Adm. I – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	50	R\$ 5.532,27	R\$ 276.613,50	R\$ 3.319.362,00
1.2	57	Apoio Téc. Adm. II – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	70	R\$ 4.595,63	R\$ 321.694,10	R\$ 3.860.329,20
1.3	380	Apoio Téc. Adm. III – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais	100	R\$ 3.823,71	R\$ 382.371,00	R\$ 4.588.452,00
1.4	384	Apoio Téc. Adm. IV – jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais	150	R\$ 2.318,65	R\$ 347.797,50	R\$ 4.173.570,00
		TOTAL GERAL	370		R\$ 1.328.476,10	R\$ 15.941.713,20

1





nado Digitalmente por: ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO //etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 64a527b9-7627-4c47-8723-0d7579b27952





## SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 18 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

**ÓRGÃO:** Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 18 do anexo III da Resolução TCE nº153/2021, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no exercício em tela.

## ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





#### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 19 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

**ÓRGÃO:** Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021, que não foram celebrados Termos de Parceria OSCIP, no exercício em tela.

## ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





## SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 20 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da

Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021, que não foram celebrados Convênios de Receita no exercício em tela.

## ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





## SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 21 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da

Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao **item 21 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021**, que não foram celebrados **Convênios de Despesas** no exercício em tela.

## ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





## SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Vasco da Gama - Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 22 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da

Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021, que não foram celebrados Concessões ou Parcerias Públicas-Privadas, no exercício em tela.

#### ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





## SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 23 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife.

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC nº 153/2021, que não foram celebrados Concessões ou Parcerias Públicas-Privadas no exercício em tela, e por este motivo não há informações para compor mapa demonstrativo.

#### ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





#### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Vasco da Gama - Recife/PE

## ITEM 24 do Anexo II da Resolução nº 153 de 15 de dezembro de 2021.

# RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE PARCERIAS COM OSC POR TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO

Tipo de		Período	do OSC				Valor	Repasses financeiros		
Parceria	Nº/Ano	de vigência	Razão Social	CNPJ	Parceiro Público	Objeto	pactuado	Nº OB	Data do Pagamento	) Valor
Acordo de Cooperação	1901.2.001.2021	13.07.21 à 12.07.25	Primeira Igreja Presbiteriana do Recife	11.558.061/0001-95	O Município do Recife/Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional	Cessão de 03 (três)espaços físicos gratuitos: 01 (um) imóvel localizado na Rua Professor Avertano Rocha, nº 330, Bairro San Martin, para funcionamento e manutenção da Escola Profissionalizante do Bongi, bem como dois imóveis para funcionamento dos anexos, no seguintes endereços: 1º Anexo, na Rua Professor Avertano Rocha, nº 358-B, Bairro San Martin; 2º Anexo na Rua Dr. Antônio Correia de Oliveira, nº 94, bairro Torrões.	R\$ 0,00	-	_	_

#### LEGENDA:

Tipo de Parceria: informar se é Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Nº/Ano: informar o número/ano da parceria ou aditivo.

**Período de vigência:** informar o período de vigência da parceria.

OSC: informar a razão social e o CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

 $\textbf{Parceiro público:} \ informar\ o\ nome\ da\ unidade\ jurisdicionada\ responsável\ pela\ formalização\ da\ parceria.$ 

**Objeto:** informar o objeto da parceria e do respectivo aditivo, se houver.

Valor pactuado: informar o valor pactuado na parceria/aditivo.

Nº OB: informar o número da Ordem Bancária − OB.

Data do pagamento: informar a data do pagamento da parceria.

Valor: informar o valor efetivamente repassado.

# **ITEM 25 DO ANEXO III DA RESC**

									II DA KESC	
			CONVÊNIO				ATADO			
MODA LIDAD E/N° LICITA ÇÃO	IDENTI FICAÇ ÃO DA OBRA, SERVIÇ O OU AQUISI ÇÃO	Nº/ANO	CONCE DENTE		CONTR APART IDA (R\$)		RAZÃO SOCIA L	Nº/Ano	DATA INÍCIO	
(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	
_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	



# **)LUÇÃO TCE № 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONTRATO			AD	ITIVO		EXECUÇÃO				
PRAZO	VALOR CONTRA TADO (R\$)	DATA CONCLU SÃO / PARALIZ AÇÃO	ZO ADI	VALOR ADITA DO ACUM ULADO		NAT UREZ A DA DESP ESA	VALOR MEDID O ACUM ULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUM ULADO NO PERÍO DO (R\$)	VALOR PAGO ACUM ULADO NO EXERC ÍCIO (R\$)	
(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	
_	_	_	_	_	-	_	_	_	_	

VALOR PAGO ACUMUL ADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	SITUAÇ ÃO
(25)	(26)
_	-





## RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021 ANEXO-III PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021 ITEM- 26 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PREFEITURA DO RECIFE  SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP  RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021  ANEXO-III  PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021  ITEM- 26  RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO									
PR	OGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FISICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	2250- coordenação, supervisão e xecução das políticas de trabalho, qualificação e empreendedorismo	5.318.788,19	5.288.788,19	99,43%	EQUIPE	1	1	_	Loc.seam C
2.	2723- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORCAMENTÁRIO	2.756.245,74	1.936.244,38	70,25%	OUTROS	1	1	-	ao aocumei 
									ю:
3.	2992- QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.	11.088.568,94	2.448.568,61	22,08%	OUTROS	1	1	-	10: CDY/D44:-(00CY-4CS4

-8aaf-71305e021fd2





#### SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 27 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

**ÓRGÃO:** Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

devidos fins Declaramos para OS emcumprimento ao item 27 do anexo III da Resolução TC n° 153/2021, foram exaradas determinações que não recomendações emitidas pelo TCE/PE para esta Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional - STQP no exercício em existiram quaisquer Não determinações recomendações emitidas pelo TCE/PE nos últimos 02 (dois) anos, considerando a criação desta STQP, no transcorrer do exercício 2021.

## ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO





## SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -STQP

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Vasco da Gama – Recife/PE

DECLARAÇÃO ITEM 28 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TO Nº 153/2021.

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho, Qualificação Profissional da

Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCICIO: 2021

Declaramos para os devidos fins emcumprimento ao item 28 do anexo III da Resolução TC n° 153/2021, no tocante ao exercício de 2021, declaramos que, realizados Contratos Relacionados foram Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional (1901).

## ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO